

Município

de Goiânia



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: Alírio Afonso de Oliveira

O 1971

GOIANIA, SEXTA FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1971

No. 248.

## Palácio das Campinas

### GABINETE DO PREFEITO

### Leis

No. 4.437, DE 14 DE MAIO DE 1971

limita o número de Taxis e proíbe a criação de novos  
os e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1o. - Fica limitado, pelo prazo de 2 (dois) anos, a 750  
centos e cincuenta), o número de taxis em Goiânia.  
2o. - Fica proibida criação de estacionamentos de  
as Ruas e Avenidas compreendidas dentro do se-  
perímetro urbano:  
94 à Av. Universitária, desta à Praça Universitária  
5a, Avenida, desta à Av. Anhanguera, desta à 5a.  
a, desta à Rua 67, desta à Avenida Oeste, desta à  
Tocantins, desta à Praça Santos Dumont, desta à  
"X", desta à Rua P-33, desta à Avenida 24 de Ou-  
, desta à Avenida Perimetral, desta à Rua José  
iano, desta à Avenida Anhanguera, desta à Praça "A"  
do Rio, desta à Avenida Anhanguera, desta à Praça "A"  
a Rua 210, desta à Praça "B", desta à Rua 230, desta  
venida Assis Chateaubriand e desta à Rua 94".  
3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
ção.  
4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos  
dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um  
(71).

Manoel dos Reis  
PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Alberto do Rêgo Maia  
Manoel Dinimi Lacerda  
Alair Malta Segurado  
Cesar Ribeiro de Andrade  
José Mesquita Filho  
Paulo Sergio de Miranda

No. 4.441, DE 20 DE MAIO DE 1971.

"Cria Cargos no Quadro Geral dos Funcioná-  
rios da Câmara Municipal de Goiânia e dá ou-  
tras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Ficam criados, no Quadro Geral dos Funcioná-  
rios da Câmara Municipal, três (3) cargos de Redator, sim-  
bolo LM-5, de provimento em comissão, com função à Se-  
ção de Relações Públicas.

Art. 2o. - Fica indicado como recurso para suplementa-  
ção da verba 3.1.1.0 - Pessoal, a anulação da dotação  
01.01.001 atividades Legislativas, na importância de Cr\$..  
15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,  
aos 20 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um.

MANOEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

SOLON ALBERTO DO REGO MAIA  
MANOEL DINIMI LACERDA

PAULO SERGIO DE MIRANDA JOSE MESQUITA FILHO  
ALAIR MALTA SEGURADO CESAR RIBEIRO DE ANDRADE

LEI No. 4.436, DE 12 DE MAIO DE 1971

"Denomina Praça"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica denominado "Praça EDÉ WILSON", a pra-  
ça localizada na Av. Gonzaga Jaime, no Centro Comercial  
de Vila Redenção, nesta Capital.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

Art. 3o. - Revogam-se, disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,

aos 12 (doze) dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e um (1971).

Manoel dos Reis,  
PREFEITO MUNICIPAL

Solon Alberto do Rêgo Maia	Manoel Dinimí Lacerda
César Ribeiro de Andrade	José Mesquita Filho
Alair Malta Segurado	Paulo Sérgio de Miranda

LEI No. 4.440, DE 20 DE MAIO DE 1.971.

"Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento do auxílio concedido à ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL, Seção de Goiás, pela Lei 4.232, de 20 de novembro de 1.969, referentes às parcelas de 1970 e 1971.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um (1.971).

Manoel dos Reis  
PREFEITO MUNICIPAL

Solon Alberto do Rêgo Maia	Manoel Dinimí Lacerda
Alair Malta Segurado	César Ribeiro de Andrade
Paulo Sérgio de Miranda	José Mesquita Filho

LEI No. 4.439 DE 25 DE MAIO DE 1.971.

"Considera de Utilidade Pública"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - FICA, pela presente lei, considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DOS INSPECTORES PATRULHEIROS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DE GOIÁS.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 1971.

Manoel dos Reis Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Solon Alberto do Rêgo Maia	Manoel Dinimí Lacerda
Nilson Rodrigues da Paixão	César Ribeiro de Andrade
Paulo Sérgio de Miranda	José Mesquita Filho

## DECRETOS

DECRETO NO. 256, DE 31 DE MAIO DE 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que consta da exposição de motivos feita pela Secretaria da Administração e a solicitação

formulada pela Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Goiânia.:

CONSIDERANDO que, no plano federal, o Governo da União tem, repetidas vezes, concedido aos servidores benefícios análogos;

CONSIDERANDO ainda, o inteiro teor do Parecer da Procuradoria Geral do Município, o qual passa a integrar o contexto deste ato.

DECRETA:

Art. 1º. - A Secretaria da Administração não levará em consideração, para os efeitos de concessão de Licença Especial, de que diz respeito o artigo 116, da Lei 1.662 de 13 de junho de 1960, as faltas injustificadas até o limite de dez (10), havidas por decênio de efetivo exercício.

Art. 2º. - Do benefício enunciado no artigo anterior sómente aproveitam aqueles que estavam em exercício em 31 de dezembro de 1970.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de maio de 1971.

Manoel dos Reis Silva

PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETÁRIO

DECRETO No. 233, DE 17 DE MAIO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Parágrafo 4º, do Artigo 29, do Decreto no. 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar, RESOLVE designar o Bacharel SOLON ALBERTO DO REGO MAIA, Secretário do Prefeito para funcionar como representante da Prefeitura na Junta do Serviço Militar desta Capital.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 de maio de 1971.

Manoel dos Reis Silva  
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETÁRIO

DECRETO No. 232, DE 17 DE MAIO DE 1971

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo no. 661/71, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE colocar a servidora MARIA DE LOURDES UMBELINO PIRES, Professor de Ensino Médio, EC.4, à disposição da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 1º de março a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 de maio de 1971.

Manoel dos Reis e Silva  
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETÁRIO

DECRETO No. 231 DE 17 DE MAIO DE 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que

lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear ORIWALDO LUDOVICO DE ALMEIDA, para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, C-5, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data, e atribuir-lhe uma gratificação de representação no valor de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA aos 17 de maio de 1971.

Manoel dos Reis Silva  
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETARIO

#### DECRETO No. 230, DE 17 DE MAIO DE 1971

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto no. 193, de 30 de abril de 1971, que designou o CBacharel SOLON ALBERTO DO REGO MAIA para membro da Junta de Serviço Militar.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 17 de maio de 1971.

Manoel dos Reis Silva  
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETARIO

#### DECRETO No 229, DE 17 DE MAIO DE 1971.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista que o Engenheiro JOSE MESQUITA FILHO, funcionário da Superintendência das Obras do Plano de Desenvolvimento SUPLAN-, foi colocado à disposição desta Prefeitura sem ônus para aquela Autarquia, RESOLVE, nos termos do artigo 30, da Lei No 4.387, de 9 de janeiro de 1971, atribuir ao referido servidor o salário mensal de Cr\$. 2.031,00 (dois mil e trinta e um cruzeiros), correspondente ao vencimento do cargo de que é titular no órgão de origem, a partir de 15 de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 17 de maio de 1971.

Manoel dos Reis Silva  
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETARIO

#### DECRETO No. 228, de 17 DE MAIO DE 1971

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1046/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 65, combinado com o Parágrafo Único, do Artigo 40, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, convocar ANTONIO BENTO DE SOUZA, Encanador, Nível I, para prestar serviços em regime de tempo integral, durante o período de 10. de maio a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 17 de maio de 1971.

Manoel dos Reis Silva  
PREFEITO

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETARIO

# RESOLUÇÕES

## DEPARTAMENTO DA RECEITA

### RESOLUÇÃO No. DR - TL 02/71.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo no. 03367/71, e com fundamento no art. 8o. da Lei no. 4.280, de 30-12-69, resolve baixar a seguinte Resolução:

1 - A Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Profissionais incidente sobre os salões de Barbeiros, Cabeleireiros, Manicures e Salões de Beleza, será cobrada na forma do disposto na Tabela anexa à Lei no. 4.426, de 31-12-70, com o desconto previsto nesta Resolução;

2 - O desconto será de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros) para os Estabelecimentos considerados de 2a. Categoria e de CR\$ 20,00 (vinte cruzeiros) para os considerados de 3a. Categoria;

3 - Consideram-se de 1a, 2a e 3a. Categorias, respectivamente, os salões estabelecidos nos seguintes bairros e setores do Município:

### CATEGORIA

#### PRIMEIRA

#### SEGUNDA

#### TERCEIRA

### BAIRRO OU SETOR

Setores: Central, Aeroporto, Sul, Campinas, Bairro Popular

Setores: Norte Ferroviário, Universitário, Funcionários, Bueno, Oeste, Vila Nova, Vila Operária, Vila Fama, Nova Vila, Vila Coimbra.

Demais setores e vilas são incluídos nas Categorias acima.

4 - Para efeito de aplicação desta Resolução e da Tabela a que se refere a Lei no. 4.426, o cômputo do número de profissionais será feito levando-se em conta o número de cadeiras existentes em cada estabelecimento, com a exclusão de um único profissional, se proprietário, em havendo mais de um nesta condição;

5 - Os profissionais autônomos com exercício nesses estabelecimentos, não poderão exercer atividade profissional, sem o pagamento da Taxa prevista na Lei Municipal;

6 - Responde, solidariamente com o profissional, pelo cumprimento do item anterior, o proprietário do estabelecimento, independentemente do número de cadeiras liberadas pelo pagamento da taxa;

7 - Os contribuintes a que se refere a presente Resolução ficam dispensados do pagamento da multa e juros de mora, previstos na Legislação Municipal e de qualquer penalidade formal eventualmente existente, no período compreendido entre 10. de janeiro a 31 de maio do corrente ano, desde que façam o recolhimento da taxa devida até 31 de maio vigente;

8 - A regra estabelecida nesta Resolução não constitui um direito do contribuinte, mas uma concessão a título precário até que se modifique a Legislação Municipal atinente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo-se os seus efeitos para 10. de janeiro de 1.971.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 13 de maio de 1.971.

Onofre da Costa Abreu  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA  
VISTO:  
Cesar Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**RESOLUÇÃO No. DR-TL 01/71.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais e.,

Considerando que o art. 10. da Lei Federal 4.886 de 9 de dezembro de 1.965 distingue os profissionais autônomos dos profissionais liberais;

Considerando que o parágrafo único do art. 69, do Código Tributário do Município considera estabelecimento o local onde o contribuinte exerce a atividade geradora da obrigação tributária;

Considerando que o parágrafo 2o, do art. 232, considera como comércio eventual e ambulante o que é exercido em instalações removíveis, colocados nas vias ou logradouros públicos;

Considerando que as pequenas atividades são em sua maioria de natureza eventual;

Considerando que se encontra em vigor o art. 232, da Lei 4.280, de 30-12-1.969;

Considerando que as tabelas anexas à Lei 4.426, de 31-12-1970, poderão provocar interpretações conflitantes;

Considerando por fim, a necessidade de disciplinar-se a cobrança das taxas de licença de que trata o art. 211, combinado com o art. 214, do Código Tributário Municipal, resolve baixar a seguinte resolução:

I Para efeito de cobrança da taxa de licença de que tratam as tabelas anexas à Lei 4.426, de 31-12-1970 e a Taxa de Licença prevista no art. 232, da Lei 4.280, de 30-12-1.969, considerar-se:

I- PROFISSIONAIS LIBERAIS : Médico, engenheiro, arquiteto, advogado, veterinário, agrônomo, farmacêutico, contadores, economistas e demais portadores de diploma de curso universitário cujas profissões se acham reguladas por lei;

II- PROFISSIONAIS AUTONOMOS: - Representantes comerciais, agenciadores de negócios mercantis não estabelecidos;

III- ESTABELECIMENTOS PROFISSIONAIS DE QUALQUER NATUREZA:- Enfermeiros, guarda-livros, contabilista, protético, provisionado, barbeiro, cabeleireiro, manicure, pedicure, tradutores, intérpretes, despachantes, desenhistas, massagistas, corretores de bens imóveis, agenciadores de títulos e valores, alfaiates, modistas, costureiros, paisagistas, decoradores, mecânicos, pintores, instaladores, montadores, eletricistas, aerofotogrametristas, fotógrafo, jornalista, amestrador, tapeceiro, publicitário, músico, lustrador, taxidermista, intermediários de negócios não mercantis e demais serviços para os quais a lei não exija diploma de curso superior e não previsto nos demais itens;

IV - COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE:- Vendedores ambulantes, ocupantes de espaço em vias e logradouros públicos, arrendatários de bancas em mercador, proprietários de bancas nas feiras livres e demais pessoas que exerçam atividades eventuais, como definidas no art. 232 da Lei 4.280, de 30-12-1969.

V- Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 22 de abril de 1.971.

Onofre da Costa Abreu

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

César Ribeiro de Andrade

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**RESOLUÇÃO No. DRF- 1/71.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA no uso de suas atribuições legais, considerando que permanecem em vigor as razões que determinaram a Resolução DRF-2/70 de 20-04-70;

Considerando que é parte das atribuições funcionais dos Agentes Fiscais, o preparo de processos contenciosos, de parcelamento e outras informações consideradas indispensáveis à tramitação dos processos em geral;

Considerando que os Agentes Fiscais subordinados à Divisão de Fiscalização devem manter contato diurno com a Chefia para perfeito entrosamento do serviço;

Considerando que junto à Divisão de Fiscalização devem manter-se plantão fiscal permanente;

Considerando a necessidade de conciliar-se a gratificação de produtividade com a permanência no plantão, resolvo baixar a seguinte Resolução:

1- Continuam em vigor as normas do plantão fiscal estabelecidas na Resolução DRF-2/70;

2- Fica criado o Plantão Fiscal Permanente junto à Divisão de Fiscalização, formado por 1 (um) Agente Fiscal de Tributos Municipais, nível-5, o qual permanecerá disponibilizado dos contribuintes e da Divisão, no horário compreendido entre 13 e 17,30 horas;

3- A Chefia da Divisão de Fiscalização estabelecerá rodízio mensal, devendo substituir tempestivamente, Agente designado nos casos de impedimentos devidamente comprovados;

4- O plantão fiscal de que trata a Resolução DRF-2/70 será comprovado através de assinatura de Guia de Compromisso, de modelo anexo, em poder das Coletorias, qual deverá ser remetida à Comissão de Análise de Relatórios Fiscais, devidamente rubricada pelo Coletor, até o dia 5 do mês seguinte ao vencido, para efeito do disposto no item III da Resolução DRF-2/70;

5- Será atribuído ao Agente Fiscal encarregado do Plantão Fiscal Permanente de que trata o item 2 desta Resolução

6 (seis) pontos por dia de permanência, devidamente comprovado, sem prejuízo dos pontos que vier a fazer em decorrência de emissão de guias, autos de infração e informações em processos, na forma da Tabela de Aferição de Pontos;

6- Para cumprimento do disposto no item anterior, a Divisão de Fiscalização repetirá à Comissão de Análise de Relatórios Fiscais até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao vencido, ofício, no qual se indicará o número de pontos obtidos pelo Agente Fiscal indicado em cada mês.

7- Os Agentes Fiscais designados pela Chefia para procederem informação nos processos contenciosos, deverão devolver os autos devidamente informados, no prazo máximo de 8 (oito) dias, sob pena de responsabilidade funcional nos termos dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município;

8- Fica a Chefia da Divisão de Fiscalização obrigada a informar, por ofício, ao Diretor do Departamento da Receita, mensalmente, o número de processos encaminhados aos Agentes Fiscais e as medidas punitivas eventualmente tomadas por falta de cumprimento do disposto no item 7 desta Resolução;

9- Os processos que dependerem de informação através dos Agentes, deverão ser encaminhados à Coletoria da zona a que estiverem jurisdicionados;

10- Os Agentes Fiscais deverão comparecer à Divisão de Fiscalização, no mínimo 2 (duas) vezes por semana, bem como às reuniões para as quais forem previamente convocados, sob pena de perderem 6 (seis) pontos por ausência não justificada em cada semana;

11- Para cumprimento do disposto no item anterior, a Divisão de Fiscalização manterá um Livro de ponto, devidamente autenticado, devendo comunicar as irregularidades havidas, à Comissão de Análise de Relatórios Fiscais, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao vencido. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 30 dias do mês de abril de 1.971.

Onofre da Costa Abreu  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

Visto:  
César Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

# PORTARIAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA No. 33, DE 25 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo

4468/71, RESOLVE conceder a WELLINGTON ROBERTO DA PENHA, Auxiliar do Escritório regido pela C.L.T. transferência de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 10. a 29 de outubro do corrente ano.

CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS  
aos 25 dias do mês de maio de 1971.

César Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA No. 32, DE 21 DE MAIO DE 1.971.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo no. 4768/71, RESOLVE conceder a FERNANDO CARVALHO MENDONÇA, Escriturário-Datilógrafo AG.1.1-M transferência de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 10. a 30 de junho do corrente ano.

CUMPRA-SE  
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS,  
aos 21 dias de maio de 1971.

César Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

PORTARIA No. 31, DE 11 DE MAIO DE 1.971

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais resolve determinar que o Sr. BENEDITO URBANO FLEURY Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível 3, tenha exercício junto ao Gabinete do Diretor do Departamento da Receita, a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS,  
aos 11 dias do mês de maio de 1.971.

César Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

PORTARIA No. 30, DE 11 DE MAIO DE 1971.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que os Srs. GABRIEL PIMENTA DE ABREU e ALTINO TELLES BEZERRA, Agentes Arrecadadores de Tributos Municipais, nível - 4, tenham exercício junto aos Protocolos das Secretarias de Finanças e de Serviços Públicos, respectivamente, a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS, aos 11  
dias do mês de maio de 1971.

César Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

PORTARIA No. 29 DE 11 DE MAIO DE 1971

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. CARLOS DE OLIVEIRA, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível-3 tenha exercício junto ao Serviço de Mecanografia, do Departamento da Receita, a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS, aos 11 dias  
do mês de maio de 1.971.

César Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

PORTARIA No. 28, DE 11 DE MAIO DE 071

O SECRETARIO DE FINANÇAS no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que os Srs. LUTHGARD NOBRE, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível 4, PAULO SPERANDIO Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível-4, ARIOMALDO DE SALES, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível-4, ALBERTO LUIZ DA CUNHA E CRUZ BROM, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível-4, ALFREDO JOSE DOS SANTOS Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível-4, ROBERTO NOBRE, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível-3 e MARIA SIQUEIRA SPERANDIO, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível-3, tenham exercido junto ao Serviço de Tomada de Contas do Departamento da Receita, a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS, aos 11 dias  
do mês de maio de 1.971.

César Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

PORTARIA No. 27, DE 11 DE MAIO DE 1971

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que os Srs. HELIOS DE GOIAS MELO, Agente Arrecadador de Tributos Municipais nível-4, JOAO OLIVEIRA COSTA, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível-4, JOSE MENDES, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível-4, JOSE JOAQUIM DE MORAIS SARMENTO, Conferente, AG.4.0.1-F e CUIOMAR CORREA ARCANJO, Cadastrador, AG.4.0.2-F tenham exercício junto à Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita, a partir desta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS aos 11 dias  
do mês de maio de 1.971.

César Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA No. 26, DE 28 DE ABRIL DE 1971.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo no. 2701/71, RESOLVE conceder a HELIO MAURICIO DE AMORIM, Escriturário-Datilógrafo AG.1.1.1-M antecipação de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 10. à 30 de abril do corrente ano.

CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS, aos 28 dias  
de abril de 1971.

César Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA No. 25, DE 27 DE ABRIL DE 1971.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo no.

3846/71, RESOLVE conceder a SOLANGE MARIA LACERDA DE BASTOS- , Assistente de Administração, AG.1.0.3.E transferência de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 10. a 30 de julho do ano em curso.

### CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS,  
aos 27 dias de abril de 1971 césar Ribeiro d

César Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

**PORTARIA No. 25-A, de 03 de maio de 1971**

"Estabelece normas para o pagamento de Pessoal".

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de racionalizar o pagamento de pessoal,  
R E S O L V E:

I) Designar para acompanharem o pagamento de pessoal, alusivo ao mês de abril do corrente os Senhores:

- a) José Mendes (Gabinete do Prefeito);
- b) Hélios de Goiás Melo. (Secretaria de Finanças), Pessoal em regime de CLT, Consignações, Pensionistas, Fôlhas Especiais e Escritório de Planejamento;
- c) Félix Soares (Secretaria da Administração);
- d) Francisco de Abreu Neiva (Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras);
- e) Alvaro Pereira (Secretaria da Educação e Cultura);
- f) João Nepomuceno Lemes Sobrinho (Departamento da Limpeza Pública).

2) Fica instituído o prazo de três (3) dias para os funcionários, objetos desta Portaria, apresentarem substancial relatório.

**César Ribeiro de Andrade**  
**SECRETARIO DE FINANÇAS**

**PORTARIA No. 24-A DE 20 DE ABRIL DE 1.971.**

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º, da Lei no. 4.335, de 10-07-1.971, resolve proceder a lotação dos Agentes Arrecadadores de Tributos Municipais, nas Coletorias, conforme discriminação abaixo:

## PRIMEIRA COLETÓRIA

- 01 - José Ludovico de Almeida
- 02 - Paulo Roberto de Oliveira
- 03 - Francisco de Abreu Neiva
- 04 - Hélios de Goiás Melo
- 05 - José Mendes
- 06 - João Oliveira Costa
- 07 - Sebastião Lacerda de Bastos
- 08 - Luthgard Nobre
- 09 - Alfredo José dos Santos
- 10 - Alberto Luiz da C. e C. Brom
- 11 - Irene Olinta de Oliveira
- 12 - Neuza Toledo do Nascimento
- 13 - Mário dos Santos
- 14 - Plínio Ortensio
- 15 - Ruhens José Fernandes
- 16 - João Nepomuceno L. Sobrinho
- 17 - Roberto Nobre
- 18 - Waldemar Ferreira de Souza
- 19 - Carlos de Oliveira

Ag. Arrec. de Trib. Municipais, n-4  
Ag. Arrec. de Trib. Municipais, n-4

## SEGUNDA COLETÓRIA

- 01 - Elifas Luiz de Alencar
- 02 - Landoaldo Brito de Oliveira
- 03 - Benedito da Silva Rios
- 04 - Felix Soares
- 05 - Elizeu Passos Barbosa
- 06 - Paulo Sperandio
- 07 - Colmar da Silva Rodrigues
- 08 - Inácio Zacarias Pereira
- 09 - Altino Telles Bezerra
- 10 - Gabriel Pimenta de Abreu
- 11 - Ariovaldo de Salles
- 12 - Cildete Franco
- 13 - Celi Faria
- 14 - Dalzira Borges Santana
- 15 - Antonio Soares de B stos
- 16 - Maria Siqueira Sperandio
- 17 - João de Araújo
- 18 - Alvaro Pereira da Silva
- 19 - Benedito Urbano Fleury

CUMPRA - SE E PUBLIQUE - SE:

**GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS, aos  
20 dias do mês de abril de 1.971.**

César Ribeiro de Andrade,  
SECRETARIO DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

**POR**TARIA No. 24, DE 26 DE ABRIL DE 1971.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo no. 3615/71, RESOLVE conceder a TEODORICO ALVES DE SOUZA, Conferente, AG.4.0.1 - F, transferência de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 10. à 30 de julho do corrente ano.

### CUMPRA - SE

GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS, aos  
26 dias de abril de 1971.

Cesar Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA No. 23, DE 15 DE ABRIL DE 1.971.

O SECRETARIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo no. 3094/71, RESOLVE conceder a OSVALDO PINTO MAFRA, Auxiliar de Escritório, regido pela C.L.T., antecipação de suas férias regulamentares para o período compreendido entre 12 de abril à 07 de maio do ano em curso.

CUMPRA - SE.

CABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS, aos 15 dias de abril de 1.971.

Cesar Ribeiro de Andrade  
SECRETARIO DE FINANÇAS

PORTARIA No 172, DE 31 DE MAIO DE 1971.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disvsto no artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto número 476, de 28 de setembro de 1970.

RESOLVE:

1. DECLARAR a função de confiança de Repcionista do Gabinete do Prefeito, da Secretaria do Gabinete, com salário mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), a partir de 10 de maio do ano em ckso;
2. Fica, nos termos do § 1º do artigo 14, do Decreto No 476 de 28 de setembro de 1970, a servidora NEEMIA VALADARES PEREIRA DE ABREU, Assistente de Escritório, Nível VI, declarada ocupante da função de confiança criada pelo item anterior, também a partir de 10 de maio do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de maio de 1971.

Manoel dos Reis Silva  
PREFEITO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 166, DE 18 DE MAIO DE 1.971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 980/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ANA FERREIRA GONDIM para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, durante o período de 14 de abril a 14 de maio do ano em curso e em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MIRTES BRAGA DOS SANTOS.

CUMPRA - SE e PUBLIQUE - SE,

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 18 de maio de 1.971.

Manoel Dinimi Lacerda  
Secretário

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 164, DE 18 DE MAIO DE 1.971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1060/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir JOÃO CARLOS DE LIMA, para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, duran-

te o período de 11 de abril a 11 de julho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular LUZIA PAIVA.

CUMPRA - SE e PUBLIQUE - SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 18 de maio de 1.971.

Manoel Dinimi Lacerda  
SECRETARIO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 163, DE 18 DE MAIO DE 1.971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1180/71 protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 70, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1.968, admitir MARIA DO SOCORRO ARRAIS DE MORAIS para, sob o regime de legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino Médio, em caráter de "pro labore", a partir de 23 de março do ano em curso e mediante a remuneração de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por aula dada.

CUMPRA - SE e PUBLIQUE - SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO em Goiânia, aos 18 de maio de 1.971.

Manoel Dinimi Lacerda  
SECRETARIO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 165, DE 18 DE MAIO DE 1.971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 983/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA MOREIRA DE MELO, para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, durante o período de 13 de abril a 13 de julho do ano em curso e em decorrência do afastamento legal e temporário da titular IONE MARIA PEIXOTO DA CONCEIÇÃO.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO em Goiânia, aos 18 de maio de 1.971.

Manoel Dinimi Lacerda  
SECRETARIO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 175, DE 10, DE JUNHO DE 1.971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 848/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nos termos da letra "i", do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 10, de maio de 1943, dispensar ARISTIDES TELES DA SILVA das funções, regidas por legislação trabalhista, de Trabalhador Braçalvel, a partir de 10 de abril do ano em curso.

CUMPRA - SE e PUBLIQUE - SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, a 10, de junho de 1971.

Manoel Dinimi Lacerda  
SECRETARIO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 176, DE 10, DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1182/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 12 de maio do ano em curso, a Portaria no. 103, de 6 de abril de 1971, que designou NAIR EMILIA SASSE para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário durante o afastamento legal e temporário da titular ISANI ARAUJO DA SILVA.

CUMPRA - SE e PUBLIQUE - SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, a 10. de junho de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda

SECRETARIO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 177, DE 10, DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1156/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 70, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, contratar ELIETE APARECIDA GABRIEL para, sob o regime de legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino Médio em regime "pro-labore", mediante a remuneração de CR\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por aula dada, a partir de 10 de abril do ano em curso.

CUMPRA - SE e PUBLIQUE - SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, a 10. de junho de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETARIO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 178, DE 10, DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1155/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir EROTIDES MENDES FERREIRA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Corte e Costura, durante o período de 15 de abril a 14 de maio do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular RAIMUNDA MAIA DE OLIVEIRA.

CUMPRA - SE e PUBLIQUE - SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, a 10. de junho de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETARIO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 188, DE 03 DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o

contido do processo no. 1240/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar ODIVA XAVIER DE OLIVEIRA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, durante o período de 10 de maio a 09 de junho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA DE MACEDO ALVES PEREIRA.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 03 de junho de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETARIO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 185, DE 03 DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1247/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 70, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, admitir EVARISTO BEZERRA LIMA para, sob o regime de legislação trabalhista, exercer as funções de Professor de Ensino Médio, em caráter de "pro-labore", a partir de 10. de março do ano em curso e mediante a remuneração de CR\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por aula dada.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 03 de junho de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETARIO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 184, DE 03 DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1015/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE prorrogar, até 13 de junho do ano em curso, a vigência da Portaria no. 75, de 18 de março de 1971, que designou IOLANDA BRASIL CHAVES para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, durante o afastamento legal e temporário da titular MARIA DINAIR FERREIRA MARTINS

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 03 de junho de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETARIO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No. 183, DE 03 DE JUNHO DE 1971.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1081/71, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE prorrogar, até 26 de julho do ano em curso, a vigência da Portaria no. 74, de 18 de março de 1971, que admitiu MARIA GERALDA BARBOSA para, em caráter precário e em substituição exercer as funções de Professor de Ensino Primário, durante o afastamento legal e temporário da titular JOANA DA SILVA FURQUIM.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 03 de junho de 1971.

Manoel Dinimí Lacerda  
SECRETARIO